

LEI Nº 1.848 DE 02 DE SETEMBRO DE 2011.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2011, no valor de **R\$ 15.447,77 (Quinze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos)**, com recursos provenientes da Anulação parcial e total de dotações orçamentárias, do Superávit Financeiro do Exercício Anterior e do Excesso de Arrecadação, para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.029.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.50.41.00.00.00	Contribuições	01303	8.000,00
SUBTOTAL			8.000,00
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0027.1.063.000	Const. Centro de Apoio Pequeno e Médio Produtor – Complem.		
3.3.20.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	31787	2.977,37
3.3.20.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	33787	3.219,96
20.606.0030.2.049.000	Manutenção da Divisão de Fomento Agrícola		
3.3.20.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	31770	445,63
3.3.20.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	33770	804,81
SUBTOTAL			7.447,77
TOTAL			15.447,77

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação parcial e total de dotações orçamentárias, do Superávit Financeiro do Exercício Anterior e do Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 15.447,77 (Quinze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos)**, conforme incisos I, II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		Fonte	Valor (R\$)
Alínea da Receita			
1.3.2.5.01.99.40.00	Rec. REM. Dep. Banc. – MAPA-PRODESA (156)	31770	445,63
1.3.2.5.01.99.52.00	Rend. Aplic.Conv. Centro de Apoio ao Pequeno e Médio Agricultor (164)	31787	2.977,37
SUBTOTAL			3.423,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO		Fonte	Valor (R\$)
<i>Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior</i>		33770	254,52
<i>Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior</i>		33787	3.219,96
SUBTOTAL			3.474,48

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.029.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (338)	01000	8.000,00
SUBTOTAL			8.000,00
10	DEPTO. DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0027.1.050.000	Aquisição de Patrulhas Agrícolas		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (1590)	33770	550,29
SUBTOTAL			550,29
TOTAL			8.550,29
TOTAL GERAL			15.447,77

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo ao dia vinte e nove de agosto do ano de dois mil e onze.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO